

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1529 de 25/10/02

LEI N.º 6192/02
de 25 de outubro de 2002

Altera a redação da Lei n.º 4.892, de 05 de julho de 1996, que "Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. O inciso I, do art. 6.º da Lei n.º 4.892, de 05 de julho de 1996, passa a vigorar com a redação abaixo, ficando revogado o parágrafo único do mesmo artigo.


"I - Da Secretaria de Desenvolvimento Social, estabelecendo-se 5 (cinco) representantes designados pelo Secretário de Desenvolvimento Social."

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente as aqui mencionadas.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de outubro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

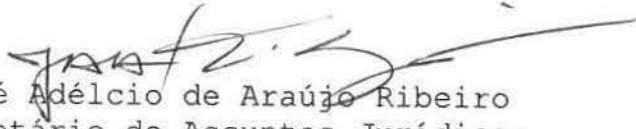

Braz Alves de Siqueira Filho
Secretário de Desenvolvimento Social

REVOGADA PELA LEI N.º 6428/03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6192

2



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de
outubro do ano de dois mil e dois.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

